



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.360

de 13 de abril de 1983.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos os cargos isolados de provimento efetivo, abaixo discriminados, criados na Tabela II, PP II, anexa a Lei 2.164/79, pelas respectivas leis, a saber:

- 2 (dois) - ALMOXARIFE, padrão "H", lotados na Seção de Almoarifado, Lei nº 2.323 de 30.06.82, artigo 2º;
- 1 (hum) - AUXILIAR DE CUSTOS, padrão "J", lotado na Seção de Custos, Lei 2.323 de 30.06.82, artigo 2º;
- 2 (dois) - CADASTRADORES, padrão "I", lotados na Seção de Cadastro Imobiliário, Lei nº 2.323 de 30.06.82, artigo 2º;
- 1 (hum) - CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA, padrão "O", lotado no Setor de Educação Esportiva, Lei 2.330, de 06.08.82, artigo 2º;
- 1 (hum) - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, padrão "Q", lotado no Departamento de Administração, Lei 2.301, de 17.03.82, artigo 3º; e
- 1 (hum) - SUPERVISOR DO ENSINO MUNICIPAL, padrão "N", lotado no Setor do Ensino Municipal, Lei 2.297, de 14.12.81, artigo 2º.

ARTIGO 2º - Fica revogado o artigo 4º, da Lei 2.167 de 19.03.79.

ARTIGO 3º - Os §§ 1º e 2º do artigo 123, da Lei 2.164 de 01.03.79, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para os efeitos do estágio probatório é contado o tempo de serviço efetivamente prestado, pelo funcionário, no cargo para o qual tenha sido nomeado em virtude de concurso público".

-segue-



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.360

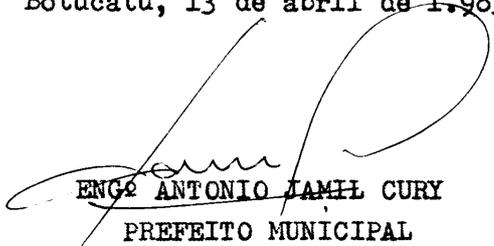
de 13 de abril de 1983.

"§ 2º - No período de estágio probatório apuram-se os seguintes requisitos:

- I - Idoneidade Moral;
- II - Aptidão;
- III - Disciplina;
- IV - Assiduidade;
- V - Dedicção ao Serviço; e
- VI - Eficiência"

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de abril de 1.983.


ENGE ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 13 de abril de 1.983, 127º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


LEIDE CAMARGO STOCCO